Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo
Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP
CEP. 14.660-000
Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.440/2024
de 26 de novembro de 2024.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE O USO RACIONAL DA ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Sales Oliveira – SP, a "Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre o Uso Racional da Água", cuja realização deverá coincidir, anualmente, com a semana do dia 22 de março – Dia Mundial da Água.

Art. 2.º São objetivos da "Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre o Uso Racional da Água":

I – incentivar a prática do uso consciente da água;

II – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao uso consciente da água nas zonas rurais e urbanas;

III – disseminar informações sobre a importância da água e do uso consciente;

IV – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da preservação da água e o risco de escassez.

Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado a envidar esforços no sentido de colaborar com a re¬alização de ações durante a Semana Municipal da Água, preferencialmente em espaços públi¬cos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades como:

I – seminários;

II – ações nas unidades de saúde, estações de tratamento, escolas, igrejas, secretarias munici¬pais e empresas do Município;

III – rodas de conversa, palestras, apresentações, grupos e capacitações;

IV – outras ações relacionadas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orça¬mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for ne¬cessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 26 de novembro de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.334/2023.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.477/2024